



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº
H64
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 1487 / 76

PROCESSO N.º

RECLAMANTE: Eduardo Henrique Souza de Resen-
Endereço de - rua 4, n. 95 - Aptº 301 - 3º
Andar

ADVOGADO: Silvio Teixeira
Endereço av. Tocantins, n. 768 - Centro

RECLAMADO: CEPRO do Brasil Ltda.
Endereço rua 91, n. 107 - Setor Sul

ADVOGADO
Endereço

OBJETO 13º sal., férias próp., salários,
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

aud. 13-9-76 - 12,55 hs

recedo
VP-16-9-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 22/76

13-9-76 - 12:55 Hs.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - JOCJ DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 25/ 8 / 76	
Folha 496	Nº 1487/76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, programador, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua 4 nº 95 - apto. 301 - 3ª andar - centro.-, Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **CEPRO DO BRASIL LTDA.-**

sediada à rua 91, nº 107 - Setor Sul.-
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º de maio de 1.976 e demitido injust. 30 de junho de 1976 e o seu salário era de Cr\$ 1,200,00, mensais.- (hum mil e duzentos cruzeiros), mensais.

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. não teve sua carteira do trabalho anotada e por intermédio desta requer, bem como a comunicação ao Delegacia Regional do Trabalho pra fins do artigo 53 da CLT.-

Que o reclte., após fazer o curso de operação de sistemas, foi admitido por contrato de 60 dias e com o salário de Cr\$1.200,00. Após o término do contrato foi despedido sem receber os dois meses trabalhados, 13º salário proporcionais e férias proporcinais.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

-X-

13º salário - 2/12 avos-	Cr\$ 200,00
Férias prop.- 2/12 avos-	133,30
dois meses de salários retidos e trabalhados.	2.400,00
FGTS- pede dep.ou conversão em dinheiro	218,66

TOTAL . Cr\$ 2.951,96

=====

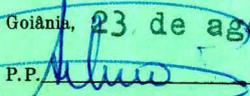
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 2.951,96 -

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiania, 23 de agosto de 1.976.-

P.P. 

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **EDUARDO HENRI-
QUE SOUZA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, programador, residente

a rua 4 nº 95 - centro.-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **CEPRO DO BRASIL LTDA.-**

Sediada à **rua 91 nº 107 - setor Sul**

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante.

Goiânia, 23 de agosto de 1.976.-

Eduardo Henrique Souza de Resende.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2421/76

MEPRO-do Brasil Ltda.
Rua 91, nº 107- Setor Sul.
13311

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Eduardo Henrique Souza de Azevedo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 126- centro.
, às 12,55 (doze e cinquenta e cinco horas)
horas do dia 13 (treze) do mês de setembro-76,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Colônia, 26 de agosto de 19 76

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência anexa através do Registro Postal n.º 411397.
Go. B. da. 27 de 8 197 6

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

69

1189

76

26

agosto

76

12,55

13

setembro

JUNTA DA
Nesta data faço junta aos presentes autos

19

de

Goiania,

DIRETOR DE SECRETARIA

Carvalho

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 44393

Goiania 27 de 8 1976

[Signature]
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC-1.487/76

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1976, às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. José Luciano de Castilho Pereira presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eduardo Henrique Souza de Resende contra Cepro do Brasil Ltda. relativa a 13º salário, etc. no valor de Cr\$2.951,96

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Wesley Vieira Campos, acompanhado do Dr. José Eurípedes Moreira.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. mesmo não reconhecendo o vínculo empregatício existente entre ela e o recte., pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 16 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$1.800,00, pena do pagamento do valor total da reclamação.

O recte. ao receber a citada importância dará quitação para na da mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$137,96, pelo recte., dispensada.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto 3ª Região

[assinatura]
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

[assinatura]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

n.º 1133

Livro. 2 2 8

Fls. 1 2 3

1.º Oraslado

República Federativa do Brasil



Cartório Teixeira Neto
Tabelião Bel. João Teixeira Alvares Neto

Substituto: João Teixeira Alvares

Rua 9 n. 199 - Galeria do Cine Ouro - Fone 6-4981 - Centro - Goiânia - Go.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CEPRO DO BRASIL LTDA., na forma abaixo.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vivem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis-1.976-., aos - quatorze (14)- dias do mês de - junho-.06-.-.-. do dito ano, nesta cidade de Goiânia, em Cartório, comparece u como outorgante CEPRO DO BRASIL LTDA., sociedade civil Educacional e Prestacional de Serviços, sediada à Rua Rio de Janeiro, 441, conjunto 704/705, Belo Horizonte-MG., aqui devidamente representada por seu sócio Diretor Sr. Jarvis Campos Junior, brasileiro, casado, analista de sistemas, residentes e domiciliado em Belo Horizonte-MG., portador da C.I. nº 668.728-MG., e CPF nº 011.503.406-49.

reconhecido pel a próprio - de mim. T a b e l i ã o - - - e das testemunhas ao adiante assinadas, perante as quais por el a me foi dito que, por este público instrumento. e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador WESLEY VIEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, analista de sistemas residentes e domiciliado nesta Capital, C.I. nº 452.038-DF., e CPF nº 042.351.186-68, para representar a outorgante perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas no Estado de Goiás, afim de tratar de todos os assuntos de interesses da outorgante relacionados com a sua filial desta Capital; e, especialmente praticar os atos de comércio e industria necessários ao bom andamento dos negócios da outorgante, tais como representar a mesma perante repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, promover o que de direito junto as mesmas no interesse da outorgante, representá-la perante Bancos e firmas comerciais, promover pagamentos, fazer acordos, dar e receber quitação, firmar compromisso, represe-

tar a firma perante a justiça do trabalho se necessário for, repartições fiscais, e com poderes de foro em geral, para representação no juízo comum com autoridade para promover conciliação ou acordos, e ainda, propor as ações cabíveis em nome da outorgante para defesa de seus interesses e direitos, constituídos ou substabelecendo a presente, o que será dado como firme e valioso, em fim-tudo praticar para o bom e fiel desempenho do presente. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas a este ato presentes os Srs. Dalva Rosa Duarte e Anivaldo Batista Ferreira, de meu conhecimento e comigo, J. Teixeira Alvares Neto - Tabelião que a subscrevi, assino e dou fé. (a) J. Teixeira Alvares Neto. Jarvis Campos Junior. (aa) Test? Dalva Rosa Duarte. Anivaldo Batista Ferreira. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. EU, J. Teixeira Alvares Neto - Tabelião que a escrevi, subscrevi, conferi e a fiz trasladar, assino em público e raso. -

Em test? J. Teixeira Alvares Neto da verdade
Goiânia, 14 de junho de 1.976

J. Teixeira Alvares Neto - 1º Tab.



Taxa Judiciária - . - . cr\$18,00

Lei nº 8.043/75 - . - . cr\$15,00



REGISTRO
Cândido de Oliveira
5º OFÍCIO
Dr. João Cândido de
Oliveira
TABELIÃO
Dr. Jevenny S. Cândido
de Oliveira
1ª SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GOIÁS

... para os autos, que, a presente foi
cópia e reprodução fiel do
documento que me foi apre-
sentado. (Dec. Lei n. 2128 e
25 de Abril de 1964)
Goiânia

EXPEDICÃO DE GUIA
CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requisição da guia nº 1437 para depósito de importação de R\$ 1.800,00
Goiania, 16 de Setembro de 1976

EXPEDICÃO DE GUIA
CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requisição da guia nº para recolhimento de taxas e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiania, de do 19

8 11



H. 9
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1487/76

Guia n.º 1437

Reclamante — Eduardo Henrique Souza de Resende

Reclamado — CEFRO do Brasil Ltda.

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) Rua 20, nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.800,00 (mil, oitocentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$ 1.800,00
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 1.800,00**



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Jesus Natal Flores Teixeira
Caixa - II

Goiânia 16 de setembro de 19 76

Angela de Carvalho
CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF O 1 5 2 SET 76

1.800,00 DD38

10
Oliveira

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 584
C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Ilvino Teixeira
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ 1.200,00 (mil, duzentos cruzeiros)
já em deposito judicial desde o dia 16.03.76 segundo o pro-
cesso nº JCJ- 1487/76, de reclamação postulada por: União Ben
contra: Brasil
Sendo depositante: Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações

Goiânia, 17 de Junho de 1.976

- ORIGINAL ASSINADO -

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1487/76

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Edmundo Henrique Souza de Azevedo (Representação quando houver) e o reclamado CUBO do Brasil Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida, na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros) relativa ao Proc. 1487/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

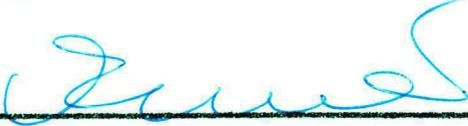
Em 21 de 9 1.976


Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

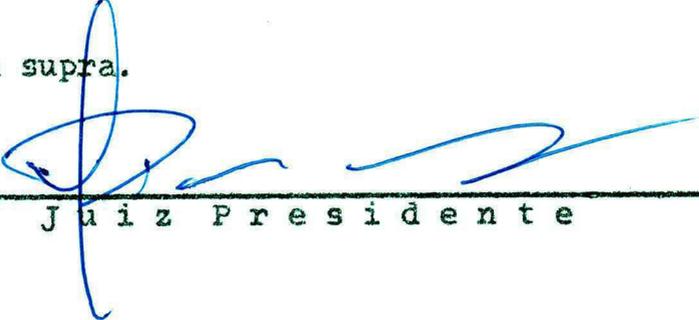
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente